



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.347, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Outorga Medalha do Mérito Intelectual Padre Antonio Vieira a personalidade iguatense e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

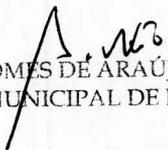
Art. 1º. Fica outorgada a Medalha do Mérito Intelectual Padre Antonio Vieira à personalidade abaixo citada, em observância à lei municipal nº. 633/99, de 06.10.99.

MARIA IVONE DE CARVALHO

Art. 2º. A Solenidade referente à homenagem do art. 1º acontecerá de conformidade com o disposto da Lei Municipal nº. 633/99, de 06.10.99.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de Outubro de 2009.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU